Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ / 2019

Denomina como veteranos, os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, quando da passagem à inatividade.

Artigo 1º - Fica estabelecida a alteração da designação de inativo para veteranos, todo Policial ou Bombeiro Militar a partir de sua passagem à inatividade.

Artigo 2º - As normas infralegais que tratam sobre a inatividade dos policiais devem adequar-se à presente norma.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RILDO AMARAL

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O serviço militar tem como característica principal a total entrega dos profissionais na busca de preservar vidas alheias, patrimônio e a dignidade de todos as pessoas neste Estado. Diuturnamente esses profissionais não medem esforços para trazer a paz e a tranquilidade, sacrificando, por vezes, até a própria vida, em prol da sociedade que jurou defender.

Após o período de serviço ativo, o espírito altruísta desses honrados profissionais não se arrefece, permanecendo vivo em seus corações e mentes, os mesmos ideais presentes nos primeiros dias do serviço policial, que os impulsionaram a cumprir sua missão. Porém, de forma inadvertida, a legislação atual denomina esses eméritos policiais como inativos, o que causa espécie e indignação.

A denominação sugerida, veterano, consagra o verdadeiro valor que a sociedade tem por esses profissionais incansáveis na busca da preservação da segurança e da ordem pública. Certo da compreensão de todos os representantes, nesta casa do povo, concito a todos juntarem forças nesta proposição, que em verdade é uma singela homenagem a todos os serviços prestados por esses homens e mulheres de caráter ilibado e desprendimento sobrecomum, que tanto contribuíram para a formação do Estado Democrático de Direto em que vivemos nos dias atuais.

Muito eles fizeram por nós, por isso o devido reconhecimento é medida impostergável e justa. Rendo todas as homenagens aos VETERANOS maranhenses.